

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2007



Série

Número 11

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 10/2007**

Aprova a taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101141 a 27101149.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 10/2007**

A Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2006, que aprovou o Orçamento do Estado para 2007, estabelece no n.º 2 do artigo 71.º os intervalos de variação das taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) aplicáveis às gasolinas, aos gasóleos, aos petróleos, aos fuelóleos e aos produtos petrolíferos e energéticos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 71.º da mesma Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, compete ao Governo Regional da Madeira fixar as taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) a praticar na Região Autónoma da Madeira.

Assim, procede-se à actualização das taxas unitárias do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP) para aplicação na Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e das Finanças, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º, e do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 71.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, o seguinte:

1.º A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101141 a 27101149, é igual a € 565,03 por 1000 l.

2.º A taxa do ISP aplicável à gasolina com teor de chumbo superior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101151 a 27101159, é igual a € 650,00 por 1000 l.

3.º A taxa do ISP aplicável ao petróleo, classificada pelos códigos NC 27101921 a 27101925, é igual a € 302,00 por 1000 l.

4.º A taxa do ISP aplicável ao petróleo colorido e marcado, classificada pelo código NC 27101925, é igual a € 108,47 por 1000 l.

5.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC 27101941 a 27101949, é igual a € 336,15 por 1000 l.

6.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo de aquecimento, classificado pelo código NC 27101945, é igual a € 89,65 por 1000 l.

7.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 68,12 por 1000 litros.

8.º A taxa do ISP aplicável ao fuelóleo com teor de enxofre igual ou inferior a 1%, classificado pelo código NC 27101961, é igual a € 15,00 por 1000 Kg.

9.º A taxa do ISP aplicável ao fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%, classificado pelo código NC 27101963 a 27101969, é igual a € 28,68 por 1000 Kg.

10.º A taxa do ISP aplicável aos produtos petrolíferos e energéticos classificados pelos códigos NC 27101981 a 27101993, é igual a € 4,69 por 1000 Kg.

11.º A taxa do ISP aplicável aos produtos petrolíferos e energéticos classificados pelos códigos NC 27101981, 27101999, 38112100 a 38112900, é igual a € 20,86 por 1000 Kg.

12.º É revogada a Portaria n.º 159/2005, de 30 de Dezembro.

13.º A presente Portaria produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Assinado em, 29 de Janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)